

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Este Projeto de Lei tem como objeto proibir a exploração de estacionamento temporário remunerado, conhecido como Área Azul, em ruas e avenidas de grande circulação de veículos localizadas fora do perímetro central, a serem propostas pela Empresa Pública de Transportes e Circulação – EPTC.

De acordo com relatório, de julho de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN –, Porto Alegre conta com uma frota de 719.068 veículos, dos quais 521.626 são automóveis, trafegando diariamente pela Cidade. Esse alto número de veículos tem contribuído, diretamente, com os frequentes congestionamentos que ocorrem nos mais diversos pontos da Cidade, ocasionando grande impacto no sistema viário e na mobilidade urbana. Esses problemas são agravados pelo espaço destinado às vagas para estacionamento, bem como pelas manobras para realizá-lo ao longo das vias.

Outra consequência importante é o impacto ao meio-ambiente, visto que a emissão de gás carbônico produzido pela queima de combustível dos veículos se torna muito maior em razão dos congestionamentos.

Este Projeto propõe uma alternativa simples e rápida, que dispensa intervenções de engenharia de tráfego, capaz de ajudar a dar maior fluidez ao trânsito de Porto Alegre. E, com a sua aprovação, será possível aliviar o espaço urbano, estabelecendo estratégias de localização de estacionamentos que minimizem o congestionamento e contribuam para a fluidez do tráfego.

Assim, face ao exposto, rogamos aos nobres pares a devida atenção para as alterações que se pretende introduzir com o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2011.

**VEREADOR LUIZ BRAZ**

**PROJETO DE LEI**

**Inclui art. 5º-A na Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 10.823, de 21 de janeiro de 2010, proibindo a exploração de estacionamento temporário remunerado em vias de grande circulação de veículos localizadas fora do perímetro central do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica incluído art. 5º-A na Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 10.823, de 21 de janeiro de 2010, conforme segue:

“Art. 5º-A Fica proibida a exploração de estacionamento temporário remunerado em vias de grande circulação de veículos localizadas fora do perímetro central do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A Empresa Pública de Transportes e Circulação – EPTC – indicará, com base em estudo técnico, as vias referidas no *caput* deste artigo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.